CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022
2º TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTENCIOSO E CONSULTIVO NA ÁREA TRABALHISTA QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE BENECIFÊNCIA DE PIRAJU E SALIM TAUFIC FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, entidade qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com;

CONTRATADA: SALIM TAUFIC FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.859.604/001-66, com sede na Rua Major Mariano, nº1382, centro, CEP 18.805.276, Piraju, SP, neste ato representada por SALIM TAUFIC FILHO, brasileiro (a), Solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 319.391 inscrito no CPF/MF sob nº 352.782.338-77.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTENCIOSO E CONSULTIVO NA ÁREA TRABALHISTA**, firmado em 24 de abril de 2023 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato cujo objeto consiste Prestação De Serviços Jurídicos Contencioso E Consultivo Na Área Trabalhista, pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 **O CONTRATANTE** pagará **A CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de até R$ 4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor global até R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

lincumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos de imprensa e meios eletrônicos exigidos conforme o caso pela legislação e regulamentos internos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo Aditamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditamento de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Piraju, 01 de dezembro de 2024.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
CONTRATANTE
Bruno Bragança Pedro
Diretor – Presidente

SALIM TAUFIC FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA
CONTRATADA
Salim Taufic Filho.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____